CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicado no mural da PMJN em 13/07/18

LEI Nº 3.095, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios, e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no Portal da Transparência do Poder Executivo.

O **Presidente da Câmara Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a prevista no art. 42, § 7º, da Lei Orgânica Municipal;

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo processo licitatório realizado pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundações e autarquias municipais, serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo por meio da internet, no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Para efeito do disposto nesta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto nesta Lei os processos licitatórios realizados por meio dos pregões eletrônicos na internet, e por compra direta.

Art. 3º - A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório deverá ser mantida em arquivo pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 13 de julho de 2018.

WALDEMAR JOSÉ DE BARROS
Presidente

Registrada e publicada em 13 de julho de 2018

Carla Caniçali Suce
Assistente Legislativo